



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

Edital Nº 60, de 17 de julho de 2023

Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX)

- PROJETOS VOLUNTÁRIO

1. O Programa:

O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão - PIpBEX/Voluntário, fomenta o desenvolvimento de projetos, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo, com formação em nível superior do quadro permanente do IFSERTÃOPE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. De acordo com o Art. 6, § 4º, da resolução Nº 58 de 2020, do CONSUP, entende-se por projeto voluntário, sem fomento interno e/ou externo, aquele desenvolvido de forma articulada a curso da educação básica e/ou superior e/ou da educação profissional para fins didático-pedagógicos.

2. Objetivos:

- 2.1. Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSERTÃOPE;
- 2.2. Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IFSERTÃOPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- 2.3. Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSERTÃOPE;
- 2.4. Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- 2.5. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas ao atendimento das demandas sociais da região, priorizando áreas com maior pertinência social.



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

3. Da inscrição:

3.1 Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;

3.2 As propostas deverão ser submetidas **EXCLUSIVAMENTE** através do SISTEMA SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), no período de 07/06/2022 a 30/10/2022, devendo ser inseridos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.3 Projeto de Extensão, a ser inserido conforme solicitações no sistema SUAP (não precisa anexar PDF);

3.4 Declaração assinada pela Direção Geral do Campus, ou por um servidor formalmente designado, autorizando a execução do projeto;

3.5 No caso de Professor substituto, declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IFSERTÃOPE;

3.6 Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o aluno e para o orientador;

3.7 Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução. Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á **apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis**;

3.7.1 Em caso de projetos desenvolvidos no IF Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 3.4 servirá como comprovação da anuência.

3.8 Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como **comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus**.

3.9 Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

Mais informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link: www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br.

4. Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:

4.1. Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

4.2. Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

4.3. Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.

4.4. Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

4.5. Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;

4.6. Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos.

4.7. Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

4.8. As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:

a) Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

b) Cultura: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

c) Direitos Humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

d) Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

e) Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

f) Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

g) Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

h) Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho;



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

5. Características das propostas:

5.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

5.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;

5.1.2. Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

5.1.3. Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

5.2. O projeto deverá ser preenchido no sistema SUAP, seguindo o roteiro:

5.2.1. Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Referências bibliográficas.

6. Requisitos e compromissos:

6.1. Do aluno voluntário:

6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IFSERTÃOPE;

6.1.2. Ser indicado por um orientador;

6.1.3. Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de projetos de extensão do IFSERTÃOPE por desempenho insatisfatório;

6.1.4. Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIPBEX concluído nos anos anteriores, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho;

6.1.5. Dispor de carga horária compatível para execução do projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

6.2. Do orientador(a):

6.2.1. Para orientar os alunos voluntários do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão, o servidor docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos requisitos:

6.2.1.1. Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência do projeto;

6.2.1.2. Indicar aluno voluntário com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;

6.2.1.3. Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;

6.2.1.4. Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência do projeto;

6.2.1.5. No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de, pelo menos, um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IFSERTÃOPE;

6.2.1.6. Técnicos Administrativos em Educação poderão participar dos projetos de extensão, na condição de coordenador, desde que em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

6.2.1.7. No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição.

6.3. São compromissos do orientador:

6.3.1. Orientar o aluno voluntário nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;

6.3.2. Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

6.3.3. Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do aluno voluntário;



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

6.3.4. Incluir o nome do aluno voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

6.3.5. Registrar a frequência do aluno voluntário, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;

6.3.6. Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.

6.3.7. Garantir que o projeto em andamento seja apresentado em evento institucional;

6.3.8. Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no prazo estabelecido, relatório de parcial e/ou final;

6.3.9. Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.4. São compromissos do aluno voluntário PIPBEX:

6.4.1. Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

6.4.2. Fazer referência à sua condição de voluntário do PIPBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

6.4.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;

6.4.4. Apresentar relatório parcial e/ou final ao orientador do projeto, que o encaminhará através do SUAP: suap.ifsertao-pe.edu.br, contendo os resultados das ações extensionistas;

6.4.5. Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

6.4.6. Apresentar o projeto em evento institucional, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto.

7. Das etapas de Avaliação

O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

a) Pré-avaliação – (Análise de atendimento ao Item 3 – eliminatório);



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

b) Avaliação do Projeto – eliminatório

I - A avaliação será coordenada e executada pelo comitê de extensão e cultura do IFSertãoPE; II- As avaliações dos projetos serão realizadas às cegas, por dois avaliadores; III - Proponentes não poderão avaliar projetos, mesmo que esses sejam de outros *campi*;

c) Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 20% na nota entre o primeiro e o segundo avaliador, passarão por uma terceira avaliação;

8. Da análise e julgamento das propostas

8.1 A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando os seguintes critérios:

- 8.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino, pesquisa e inovação;
- 8.1.2. Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;
- 8.1.3. Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- 8.1.4. Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

9. Critérios de Análise das propostas:

9.1. A nota final do projeto será conforme os critérios:

9.2. Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 100, considerando:

9.2.1. Ter clara ação extensionista – 0 a 70;

9.2.2. Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade – 0 a 10;

9.2.3. Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;

9.2.4. Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

emprego e renda

– 0 a 10;

9.2.5. Nota final:

$$NF=(Av1+Av2)/2$$

Av =

Avaliador(a)

Parágrafo único: Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50)

10. Interposição de recursos

10.1.1. Ao final de cada etapa, o proponente poderá encaminhar recurso que será avaliado pelo Comitê de extensão, conforme cronograma do edital;

10.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: proext@ifsertao-pe.edu.br ;

10.1.3. Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.

11. Cronograma:

Lançamento do Edital	17/07/2023
Período de Inscrição	18/07 a 01/10/2023
Início da Pré Seleção	Após a submissão
Homologação	Até 06/10/2023
Início da Seleção	Após a homologação
Fim da Seleção	Até 20/10/2023
Resultado parcial	Até 23/10/2023
Data limite para recursos	Até 25/10/2023
Divulgação da Seleção	Até 27/10/2023
Vigência dos Projetos	(Mínimo 3 meses, máximo 12 meses)
Relatório Final	30 dias após término do projeto

12. Do Cancelamento:

12.1. O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências. Conforme o Art. 23 da Resolução nº 21 de 19 de Julho de 2017 – Conselho Superior, essa ação



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

se dará pelas seguintes circunstâncias:

- 12.1.1. Solicitação do aluno voluntário, com apresentação de justificativa;
- 12.1.2. Solicitação do orientador, mediante parecer;
- 12.1.3. Desistência do aluno voluntário, trancamento, desligamento ou conclusão;
- 12.1.4. Sanção disciplinar;
- 12.1.5. Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 12.1.6. Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- 12.1.7. Reprovação por falta;
- 12.1.8. Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF Sertão, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. Do financiamento dos projetos

- 13.1. De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);
- 13.2. Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas;
- 13.3. Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX;

Parágrafo único - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições para apoio ao desenvolvimento dos projetos.

14. Disposições gerais:

- 14.1. A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a legislação e correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado;
- 14.2. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Comitê de Extensão e Cultura;



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**

14.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada *Campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSERTÃOPE, pelo telefone (87) 2101 2350, Ramal 2366, ou e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br;

14.4. A substituição do aluno voluntário deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus;

14.5. A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir de 2 meses;

14.6. Projetos deverão estar em consonância com as atividades acadêmicas, podendo ser desenvolvido em formato remoto e/ou presencial, conforme calendários acadêmicos de cada campus e as normas de vigilância em saúde.

Parágrafo único. O orientador substituto deverá atender o disposto no Art.19 da Regulamentação 58 de 2021-CONSUP.

Petrolina, 17 de Julho de 2023

 Documento assinado digitalmente
VITOR PRATES LORENZO
Data: 17/07/2023 14:08:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor Prates Lorenzo
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria DOU nº 152, de 20 de fevereiro de 2020